MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.899/90

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UMA ÁREA DE 1.230 METROS QUADRADOS À EMPRESA JOSÉ LUIZ CORREIA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar uma área de 1.230 m2 à empresa José Luiz Correia para instalação de indústria de fabricação e reforma de carroceirias, situada na Avenida José Ganime, medindo 48,00 metros pela esquerda onde divisa com Antônio Francisco da Silva, pela direita com 61,50 metros, divisando com terrenos do Município, pela frente com 20,00 metros com Avenida José Ganime e pelos fundos com 20,00 metros com o Rio Bananeiras.

ART. 2º - As despesas decorrentes da transmissão correrão por conta da donatária.

ART. 3º - O imóvel doado será gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

ART. 4º - O imóvel doado reverterá ao Município se nele não for edificada a indústria da donatária no prazo de 2 anos, a contar da sanção da presente Lei.

§ 1º - Não será sobre nenhuma alegação concedida dilatação de prazo exceto quando a obra já estiver edificada 20% (vinte ' por cento) e comprovado o andamento.

§ 2º - Para o cumprimento do parágrafo 1º (primeiro) a Câmara nomeará uma Comissão de 03 (três) Vereadores.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 03 DE DEZEMBRO DE 1990.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal